



PORTARIA N. 800/2023

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 361, I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 8/2007, do Conselho Nacional de Justiça, que orienta aos Tribunais a realização de estudos e de ações tendentes a dar continuidade ao Movimento da Conciliação;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ nº 125/2010 que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 01/2011, do Conselho da Magistratura (atual COJUS), que criou o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos;

CONSIDERANDO, ainda, a posse dos membros eleitos para a gestão administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Acre para o biênio 2023/2025;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo SEI nº 0001083-47.2023.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a composição do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, para o biênio 2023/2025, formado doravante pelos seguintes membros:

- I – desembargadora Denise Castelo Bonfim, que o presidirá;
- II – Corregedor-Geral da Justiça desembargador Samoel Evangelista;
- III – juiz de direito Giordane de Souza Dourado;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

IV – juíza de direito Evelin Campos Cerqueira Bueno;

V – juiz de direito Marcelo Coelho de Carvalho;

VI – juíza de direito Olívia Maria Alves Ribeiro;

VII – juíza de direito Thaís Queiroz Borges de Oliveira Abou Khalil.

Art. 2º Compete ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, além das atribuições fixadas no Provimento nº 01/2011, do Conselho da Magistratura (atual COJUS), as atividades estabelecidas na Recomendação CNJ nº 8/2007 e no art. 7º, da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º A servidora Vânia Moizés de França atuará na função de secretária do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, sem prejuízos de suas funções.

Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem a 07 de fevereiro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 27 de março de 2023.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente